## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

## LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

	<b>DA REPÚBLICA</b> CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:	CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte
	TÍTULO V
DA EX	XECUÇÃO DAS PENAS EM ESPÉCIE
DAS P	CAPÍTULO I ENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE
	Seção III Das autorizações de saída
Subseção II Da saída temporária	
	enados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter rária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes
I - visita à família; II - freqüência a	curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do comarca do Juízo da Execução;
III - participação e Parágrafo único. equipamento de monitoração	m atividades que concorram para o retorno ao convívio social. A ausência de vigilância direta não impede a utilização de eletrônica pelo condenado, quando assim determinar o juiz da crescido pela Lei nº 12.258, de 15/6/2010)
	ização será concedida por ato motivado do juiz da execução, e a administração penitenciária, e dependerá da satisfação dos
I - Comportamento II - cumprimento r quarto, se reincidente;	mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um
III - compatibilida	de do benefício com os objetos da pena.